



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista *Cana*

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC(MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis, n.º 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.772-000

LEI Nº 71/94

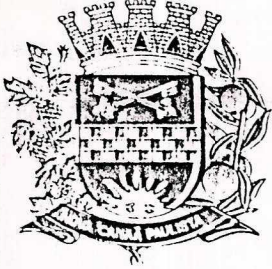
De 08 de Junho de 1994.

"Inclui área de terras ao Perímetro Urbano da sede do Município e dá outras providências".

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito \* do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Passa a pertencer ao Perímetro \* Urbano da cidade de Nova Canaã Paulista, a área de terras compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se as \* divisas desta área de terras em um ponto que é o alinhamento predial da Rua 01 da cidade de Nova Canaã Paulista e divisa com o lote de terras pertencentes à LUIZ HORTÊNCIO GASQUES, objeto da matrícula nº 9.900 do CRI Local, desse ponto segue rumo N-77º03'01"W, acompanhando o alinhamento predial da Rua 01 até a distância de .. 204,15 mts. deflete à direita e segue rumo N-13º08'09"E confrontando com a Chácara nº 07 de propriedade de João Alarcon Neto até a distância de 98,91 mts. deflete à direita e segue rumo S-89º46'44"E, confrontando com a Chácara nº 53 de propriedade de Maria Aparecida Lindolfo e outras até a distância de 200,00 mts. onde encontra marco cravado a margem da estrada de rodagem municipal que demanda Nova Canaã Paulista à Três Fronteiras, deflete a direita e segue margeando a referida estrada de rodagem municipal obedecendo os seguintes e seqüentes rumos e distâncias S-21º25'17"E, 49,00 mts; S-12º11'36"E, 37,15 mts e finalmente S-15º32'41"W, 42,05 mts. deflete à direita e segue rumo N-71º24'31"W, confrontando com área pertencente à Luiz Hortêncio Gasques até a distância de 30,00 mts. deflete à esquerda e segue rumo S-18º35'29"W, confrontando ainda \* com este último até a distância de 30,00 mts. onde finalmente en-



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC(MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis, n.º 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.772-000

-Fls.2-

contra o ponto de partida".

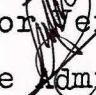
Artigo 2º) Esta Lei entra em vigor na data\* de sua publicação, revogando, em sua totalidade a Lei nº 49/93, de 06 de Outubro de 1993, publicada em 09 de Outubro de 1993.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista  
08 de Junho de 1994.

*Carlos Ap. M. Alves*

Carlos Aparecido Martines Alves  
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

Antenor  Veratti  
Diretor de Administração